# Tarifa
# A Sua Empresa

Para potências
entre 27,6 kVA e 41,4 kVA

# A nossa oferta para a sua empresa

**10%**
**Durante os 3 primeiros meses,**
aplicado ao Termo de Energia

endesa

# Ficha contratual padronizada
# Tarifa A Sua Empresa Tri-horária

## Parte I - Identificação do comercializador e da oferta

| | |
|---|---|
| **Comercializador** | ENDESA Energia S.A. - Sucursal Portugal |
| **Oferta comercial** | Tarifa A Sua Empresa |
| **Segmento da oferta** | Clientes em BTN-Tri-Horária com potência contratada de 27,6 até 41,4 kVA em Portugal Continental. |
| **Contactos comerciais, para reclamação e pedido de informação** | ■ 800 10 10 33<br>■ Lojas do Cidadão Lisboa (Laranjeiras) e Porto<br>■ Store Endesa Vila Nova de Gaia |
| **Contacto para assistência técnica ou avarias** | Eletricidade<br>800 506 506<br>(todos os dias, 24h, chamada gratuita) |
| **Contacto para leituras de contador** | Eletricidade<br>800 507 507<br>(todos os dias, 24h, chamada gratuita) |

## Parte II - Condições específicas da oferta

| | |
|---|---|
| **Fornecimento** | ☑ Luz |
| **Duração** | 12 meses<br>☑ Renovação automática |
| **Validade da oferta** | ☐ Permanente ☑ Promocional, até 25 de junho de 2025. |
| **Fidelização** | ☑ Não<br>Benefício Associado<br>Custo quebra de fidelização: Não se cobrará nenhum custo por quebra de fidelização. |
| **Indexação de preços** | Não |
| **Variações de preço:** | Os preços poderão ser atualizados por IPC a 1 de janeiro de cada ano ou devido a variações nas componentes reguladas. |
| **Faturação** | Periodicidade mensal<br>Pagamento até 20 dias da emissão da fatura<br>Fatura digital obrigatória? ☑ Não ☐ Sim |
| **Meio(s) de pagamento** | Débito Direto, Paypal, Cartão de Crédito, Payshop e Multibanco e MBWay.<br>Preço diferenciado? ☑ Não ☐ Sim |
| **Prazo de resposta a reclamações** | 15 dias úteis ☑ Com compensação Valor da compensação 5 € |
| **Serviços adicionais** | Não requer a contratação de serviços adicionais. |

## Parte III - Fornecimento de luz

| | |
|---|---|
| **CPE** | |
| **Potência contratada** | ☐ 27,6 kVA ☐ 34,50 kVA ☐ 41,40 kVA |
| **Preço total** | Preço total calculado para fornecimento indicativo de 100 kWh/mês (consultar tabela de preços)<br>Consumo em Ponta, Cheias e Vazio repartido de forma equitativa. |

### Estes são os preços para a **Tarifa A Sua Empresa Luz Tri-horária**

| Potência contratada (kVA) | Termo Potência (€/dia) | Ponta (€/kWh) | | Cheia (€/kWh) | | Vazio (€/kWh) | | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Preço base | Preço base | Desconto de 18% | Preço base | Desconto de 18% | Preço base | Desconto de 18% | |
| 27,60 | 2,1477 | 0,437679 | 0,358897 | 0,196262 | 0,160935 | 0,164709 | 0,135061 | 86,26 € |
| 34,50 | 2,6727 | 0,437679 | 0,358897 | 0,196262 | 0,160935 | 0,164709 | 0,135061 | 102,01 € |
| 41,40 | 3,2761 | 0,437679 | 0,358897 | 0,196262 | 0,160935 | 0,164709 | 0,135061 | 120,11 € |

Os preços aqui apresentados incluem as Tarifas de Acesso às Redes, publicados pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos). Aos preços apresentados no produto eletricidade, serão acrescidos a contribuição audiovisual, a taxa de exploração da DGEG, assim como o imposto especial sobre o consumo de eletricidade. Os referidos encargos serão apresentados autonomamente na fatura. A todas as quantias e encargos supramencionados acrescem os impostos legalmente aplicáveis.

| | |
|---|---|
| **Opção Tarifária** | Tri-horária |
| **Emissões de CO2** | 39.888 g $CO^2$ / 100kWh, de acordo com última informação anual |

## Parte IV - Informação ao consumidor

**Tarifa Social**

A Lei de Orçamento para 2016, Lei 7-AC/2016, procedeu a alterações ao processamento para a atribuição das tarifas sociais de Eletricidade e de Gás Natural, de modo que estas são atribuídas de forma automática, a partir do dia 1 de julho de 2016, pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Identificados os potenciais beneficiários, é remetida informação individual a cada beneficiário com a advertência de que, querendo, deve opor-se à atribuição da tarifa social no prazo de 30 dias, sob pena de a mesma ser automaticamente atribuída. A manutenção da tarifa social depende da confirmação, por parte da Direção-Geral de Energia e Geologia, em setembro de cada ano, da condição de cliente final economicamente vulnerável, nos termos do artigo 2.º da Lei mencionada. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o beneficiário requerer junto das instituições de segurança social competentes e da Autoridade Tributária e Aduaneira um comprovativo da sua condição de beneficiário e apresentá-lo junto do comercializador de energia elétrica e de gás natural. O beneficiário que deixe de reunir os requisitos de atribuição da tarifa social deve comunicá-lo às instituições de segurança social competentes no prazo de 30 dias.

**Quem tem direito à Tarifa Social de Eletricidade?**

Todos os clientes que se encontrem numa situação de carência socioeconómica, que sejam beneficiários de uma das seguintes prestações sociais:

1) Complemento solidário para idosos,
2) Rendimento social de inserção,
3) Prestação de desemprego,
4) Abono de família,
5) Pensão social de invalidez,
6) Pensão social de velhice,
7) Também são elegíveis as pessoas singulares que obtenham um rendimento anual inferior ao rendimento anual máximo (RAM), considerando-se para tal o rendimento total verificado no domicílio fiscal do titular do contrato de fornecimento de energia, bem como o número de coabitante que não aufiram qualquer rendimento. (Consulte os valores do RAM atuais na página www.endesa.pt).

**Quem tem direito à Tarifa Social de Gás Natural?**

Os clientes que se encontrem numa situação de carência socioeconómica, sendo beneficiários de uma das seguintes prestações sociais:

1) Complemento solidário para idosos,
2) Rendimento social de inserção,
3) Prestação de desemprego,
4) 1.º escalão do abono de família,
5) Pensão social de invalidez.

Para efeitos de aplicação da tarifa social, devem ainda estar reunidas as seguintes condições:

a) Ser titular de contrato de fornecimento de gás natural,
b) O consumo de gás natural destinar-se exclusivamente a uso doméstico, em habitação permanente,
c) A instalação ser alimentada em baixa pressão, com um consumo anual que não ultrapasse os 500 m3 (Escalões 1 ou 2).

Para saber mais sobre a Tarifa Social, consulte os seguintes sites: DGEG (http://www.dgeg.pt/), Segurança Social (http://www.seg-social.pt/inicio), Autoridade Tributária (http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html), ou a página da Endesa www.endesa.pt.

| | |
|---|---|
| **Clientes com necessidades especiais** | Os clientes com necessidades especiais têm direitos específicos consagrados no Regulamento da Qualidade de Serviço. Podem registar-se como clientes com necessidades especiais de Eletricidade: 1. As pessoas com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão); 2. As pessoas com limitações no domínio da audição (surdez total ou hipoacusia); 3. As pessoas com limitações no domínio da comunicação verbal; 4. As pessoas para as quais a sobrevivência ou a mobilidade dependam de equipamentos cujo funcionamento é assegurado pela rede elétrica, como, por exemplo, as pessoas dependentes de equipamentos de diálise, concentradores de oxigénio ou ventiladores artificiais; 5. Os clientes que coabitem com pessoas nas condições descritas no número anterior. Podem registar-se como clientes com necessidades especiais de Gás Natural: 1. As pessoas com limitações no domínio da visão (cegueira total ou hipovisão); 2. As pessoas com limitações no domínio da audição (deficiência auditiva ou hipoacusia); 3. As pessoas com limitações no domínio da comunicação oral; 4. Clientes com limitações no domínio do olfato que impossibilitem a deteção da presença de gás natural ou clientes que tenham no seu agregado familiar uma pessoa com esta deficiência. Para solicitar a inscrição no correspondente registo, poderá contactar-nos através do 800 10 10 33, ou nas Lojas de Cidadão, e para isso deverá facilitar os documentos que comprovem a qualidade de cliente com necessidades especiais. |

# DE ONDE VEM A MINHA ELETRICIDADE?

Emissões específicas.
Mix energético referente ao 4º trimestre de 2024.

| | |
|---|---|
| $CO_2$ | 108,30 g/kWh |

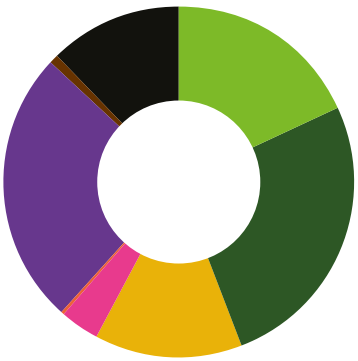

Repartição por Tecnologias

| | | |
|---|---|---|
| Eólica 18,33% | Hídrica 25,88% | Cogeração Renovável 0,15% |
| Outras Renováveis 13,42% | Cogeração Fóssil 3,77% | Resíduos Sólidos Urbanos 0,28% |
| Gás Natural 25,37% | Carvão 0,69% | Nuclear 12,11% |
| Diesel 0,00% | Geotermia 0,00% | Fuelóleo 0,00% |

Para mais informações consulte: https://www.erse.pt/eletricidade/rotulagem/rotulagem/ ou https://www.endesa.pt/negocios/quemsomos/Origem-de-Energia